



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74



174

DECRETO Nº 2383 DE 10-10-95

CONCEDE PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso e suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido aos contribuintes em débito com os cofres municipais, o parcelamento de sua dívida em até três pagamentos iguais e sem juros, sendo uma entrada, o segundo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias e o terceiro no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do pedido de parcelamento formulado pelo interessado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 10 (dez) de outubro de 1.995.



AELTON JOSÉ DE FREITAS
Prefeito Municipal